

Estudo Técnico Preliminar 26/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 08201.000376/2023-64

2. Descrição da necessidade

Com a implementação do laboratório de Engenharia Legal no Centro Nacional de Difusão de Ciências Forense do Instituto Nacional de Criminalística da Polícia Federal, o Serviço de Perícias de Engenharia (SEPENG) está apto a realizar ensaios laboratoriais e de campo em solos, concretos e materiais asfálticos.

Para atender aos requisitos de eficiência e qualidade da prova em perícias relacionadas a crimes afetos à área de Engenharia Legal, no ano de 2018 o SEPENG realizou a aquisição de insumos e equipamentos para o laboratório por meio do Pregão Eletrônico 15/2019 (Processo SEI nº 08201.000646/2018-70), que contemplou a compra dos equipamentos “FWD (*Falling Weight Deflectometer*)” e “perfilômetro inercial laser”, que são empregados em exames periciais em rodovias, com metodologia não-destrutiva.

O equipamento FWD (*Falling Weight Deflectometer*) destina-se a avaliar a condição estrutural de rodovias, fornecendo medidas de deflexões geradas a partir da aplicação de cargas no pavimento. Por sua vez, o equipamento Perfilômetro a laser objetiva verificar a condição da superfície de rodovias, avaliada por meio da obtenção do Quociente de Irregularidade (QI) e do Índice de Irregularidade Internacional (IRI).

A aquisição desses equipamentos posicionou o SEPENG na vanguarda da avaliação das condições de rodovias no país, uma vez que poucas empresas e órgãos públicos possuem tal acervo tecnológico. Os ensaios realizados com o FWD (*Falling Weight Deflectometer*) e o Perfilômetro a laser já são conhecidos e consolidados no meio técnico, de modo que os dados fornecidos pelos equipamentos robustecem a qualidade da prova pericial.

Como tais equipamentos representaram o maior investimento da instituição no Pregão Eletrônico 15/2019, demandam especial cuidado com manutenção e calibração, de forma a fornecer informações técnicas seguras e confiáveis.

Ante o exposto, resta evidente a necessidade e o relevante interesse público da contratação dos serviços de calibração dos equipamentos FWD (*Falling Weight Deflectometer*) e Perfilômetro a laser, uma vez que a manutenção desses equipamentos calibrados assegura a confiabilidade dos dados obtidos nos ensaios de campo em rodovias, com repercussão direta na qualidade dos exames periciais da Polícia Federal.

Por fim, salienta-se a inviabilidade de concorrência para tal contratação, uma vez que a empresa Cibernétrica detém a exclusividade da prestação da assistência técnica e venda de tais equipamentos no Brasil, conforme comprovado por meio da documentação em anexo no presente processo. Dessa forma, em conformidade com o art. 74, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, entende-se ser inexigível a licitação em razão do serviço ser fornecido por fornecedor exclusivo no país.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEPENG/DPDCE/INC/DITEC/PF	Raimundo Nonato Azevedo Filho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Prestação dos serviços de calibração dos equipamentos “FWD (*Falling Weight Deflectometer*)” e “perfilômetro inercial laser” conforme os manuais dos fabricantes dos equipamentos, resultando na obtenção de dados confiáveis na realização de ensaios de campo.

5. Levantamento de Mercado

A empresa Cibernétrica Equipamentos e Serviços Ltda. detém a exclusividade da prestação da assistência técnica e venda dos equipamentos “FWD (*Falling Weight Deflectometer*)” e “perfilômetro inercial laser” no Brasil, conforme documentação anexada ao Processo 08201.000376/2023-64.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação do serviço de calibração dos equipamentos “FWD (*Falling Weight Deflectometer*)” e “perfilômetro inercial laser”, incluindo os valores de horas técnicas trabalhadas e deslocamentos dos técnicos da Contratada para realização dos serviços no Instituto Nacional de Criminalística da Polícia Federal, em Brasília/DF.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

a) Para a calibração do equipamento “FWD (*Falling Weight Deflectometer*)”: 12 (doze) horas técnicas de trabalho, distribuídas em 2 (dois) dias, além do deslocamento do técnico da empresa Cibernétrica à Brasília/DF **ou** 12 (doze) horas técnicas de trabalho, distribuídas em 2 (dois) dias, com envio do equipamento até a sede da empresa Cibernétrica em São Paulo/SP; e

b) Para a calibração do equipamento “perfilômetro inercial laser”: 18 (dezoito) horas técnicas de trabalho, distribuídas em 3 (três) dias, além do deslocamento do técnico da empresa Cibernétrica à Brasília/DF para coleta dos 3 (três) módulos do equipamento por ocasião da calibração do equipamento FWD em Brasília/DF, calibração dos componentes em São Paulo/SP e envio posterior à Brasília/DF ao final da verificação, **ou** 18 (dezoito) horas técnicas de trabalho, distribuídas em 3 (três) dias, com envio dos 3 (três) módulos do equipamento até a sede da empresa Cibernétrica em São Paulo/SP, calibração dos componentes e envio posterior à Brasília/DF ao final da verificação.

Registra-se que, conforme informações repassadas pelo fornecedor, normalmente não há necessidade de troca de peças na prestação dos serviços de calibração dos referidos equipamentos. Porém, havendo necessidade troca de peças, o fornecedor informará o contratante

dos respectivos custos no momento da prestação dos serviços, devendo ser avaliada eventual reposição. Além disso, em caso de necessidade de horas adicionais para calibração dos equipamentos, o fornecedor informará o contratante antes do término dos serviços, que decidirá sobre o assunto.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 38.586,00

a) Para realização do serviço de calibração do equipamento “FWD (*Falling Weight Deflectometer*)” em Brasília/DF, o valor total estimado da contratação totalizou R\$ 38.586,00 (trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais).

Este valor é resultado soma do valor de R\$ 32.236,00 (trinta e dois mil, duzentos e trinta e seis reais) para calibração do equipamento “FWD (*Falling Weight Deflectometer*)” em Brasília/DF, que inclui o deslocamento do técnico da Contratada de São Paulo/SP à Brasília/DF; e do valor de R\$ 6.350,00 (seis mil, trezentos e cinquenta reais) para calibração dos 3 (três) módulos do equipamento “perfilômetro inercial laser”, que contempla a coleta dos componentes pelo técnico da Contratada em Brasília/DF por ocasião da calibração do equipamento “FWD (*Falling Weight Deflectometer*)”, calibração dos módulos em São Paulo/SP e posterior envio à Brasília/DF ao final da verificação.

b) Para realização do serviço de calibração do equipamento “FWD (*Falling Weight Deflectometer*)” em São Paulo/SP, os valores totais estimados da contratação totalizaram R\$ 38.888,61 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos), com a utilização de guincho de propriedade da Polícia Federal para transporte do equipamento “FWD (*Falling Weight Deflectometer*)” até São Paulo/SP e retorno à Brasília/DF; e R\$ 44.886,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais), com a contratação de empresa terceirizada para transporte do equipamento “FWD (*Falling Weight Deflectometer*)” até São Paulo/SP e retorno à Brasília/DF.

No cenário de utilização do guincho de propriedade da Polícia Federal para transporte do equipamento “FWD (*Falling Weight Deflectometer*)” até São Paulo/SP e retorno à Brasília/DF, o valor total estimado da contratação é resultado da soma do valor de R\$ 23.236,00 (vinte e três mil, duzentos e trinta e seis reais) para calibração do equipamento “FWD (*Falling Weight Deflectometer*)”; R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta) para calibração dos 3 (três) módulos do equipamento “perfilômetro inercial laser”; e R\$ 9.802,61 (nove mil, oitocentos e dois reais e sessenta e um centavos) com a utilização do guincho de propriedade da Polícia Federal para transporte do equipamento (BSB-SP e SP-BSB) no período de 6 (seis) dias, cujos custos compreendem o combustível do veículo, diárias e salários do servidor policial e motorista mobilizados, não estando contabilizados nesse cenário: o seguro para transporte do equipamento; o risco de acidente dos funcionários no deslocamento; o desgaste do guincho; e a indisponibilidade do veículo em Brasília/DF para uso em outras atividades no período da missão.

No cenário de contratação de empresa terceirizada para transporte do equipamento “FWD (*Falling Weight Deflectometer*)” até São Paulo/SP e retorno à Brasília/DF, o valor total estimado da contratação é resultado da soma do valor de R\$ 23.236,00 (vinte e três mil, duzentos e trinta e seis reais) para calibração do equipamento “FWD (*Falling Weight Deflectometer*)”; R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta) para calibração dos 3 (três) módulos do equipamento

“perfilômetro inercial laser”; R\$ 1.000 (mil reais) para envio dos 3 (três) módulos do equipamento “perfilômetro inercial laser” por via aérea; e R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais) com a contratação de empresa terceirizada para transporte do equipamento (BSB-SP e SP-BSB), cujo valor foi obtido mediante cotação com 3 (três) empresas especializadas em transporte de cargas.

Do exposto, evidencia-se a vantagem de realizar a calibração do equipamento “FWD (*Falling Weight Deflectometer*)” em Brasília/DF, com o deslocamento do técnico da empresa Cibernétrica à capital federal, cujo valor total da contratação foi estimado em **R\$ 38.586,00 (trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais)**. Apesar da proximidade dos valores da contratação para calibração do equipamento “FWD (*Falling Weight Deflectometer*)” em Brasília/DF (R\$ 38.586,00) e sua calibração em São Paulo/SP com o uso do guincho de propriedade da Polícia Federal (R\$ 38.888,61), esta última opção torna-se menos vantajosa, pois não contabiliza o seguro para transporte do equipamento; o risco de acidente dos funcionários no deslocamento; o desgaste do guincho; bem como a indisponibilidade do veículo em Brasília/DF para uso em outras atividades durante o período da missão.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não será realizado o parcelamento da contratação do serviço de calibração dos equipamentos “FWD (*Falling Weight Deflectometer*)” e “perfilômetro inercial laser”, uma vez que se torna mais vantajoso aproveitar o deslocamento do técnico da empresa Cibernétrica à Brasília/DF para realizar a calibração dos 2 (dois) equipamentos no mesmo período.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há, pois será a primeira calibração realizada pelo Serviço de Perícias de Engenharia (SEPENG) nos equipamentos “FWD (*Falling Weight Deflectometer*)” e “perfilômetro inercial laser”.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação visa à prestação dos serviços de calibração dos equipamentos (FWD (*Falling Weight Deflectometer*) e o Perfilômetro inercial laser), conforme o presente Estudo Técnico Preliminar.

A contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico da Polícia Federal para o período de 2022 e 2023, notadamente quanto ao objetivo estratégico da instituição de “Fortalecer o Enfrentamento à Criminalidade” (item 2.4 do Anexo IV da Resolução CGPF/PF nº 06, de 10 de outubro de 2022).

Ademais, ressalta-se que a excelência na atuação da Perícia Criminal é um dos pilares do Mapa Estratégico da Diretoria Técnico-Científica da Polícia Federal, aprovado pela Portaria Nº 753/2019-DITEC/DPF de 13 de junho de 2019, em especial quanto aos objetivos estratégicos de “Elucidar cientificamente crimes de atribuição da Polícia Federal”, “Apresentar excelência na qualidade da prova”, e “Manter-se na vanguarda do conhecimento científico aplicado às Ciências Forenses”.

As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2023, a cargo da Diretoria Técnico-Científica da Polícia Federal.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- a) Os resultados esperados com a presente contratação visam à prestação dos serviços de calibração dos equipamentos (FWD (*Falling Weight Deflectometer*) e o Perfilômetro inercial laser), conforme o presente Estudo Técnico Preliminar.
- b) Maior celeridade e qualidade de informação nas análises periciais; e
- c) Aumento da eficiência e da eficácia nos trabalhos dos Peritos Criminais Federais relacionados aos crimes afetos à área de desvios de recursos públicos, notadamente em obras de rodovias.

13. Providências a serem Adotadas

Continuidade e finalização da instrução processual, contratação dos serviços, permitindo que os equipamentos estejam calibrados e operacionais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais diretos relacionados à contratação em tela.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a importância de manutenção da calibração dos equipamentos (FWD (*Falling Weight Deflectometer*) e o Perfilômetro inercial laser) para os exames periciais de engenharia, seus altos valores agregados e o reduzido custo envolvido, entende-se viável a contratação dos serviços.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encaminhe-se à Divisão de Administração e Logística (DILOG/DITEC/PF) para análise e demais providências

RAFAEL RUBIN MAGRO

Perito Criminal Federal



Assinou eletronicamente em 08/05/2023 às 15:29:11.

Termo de Referência 36/2023

Informações Básicas

Número do TR UASG 36/2023 **Editado por** 200406-DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA/DPF RAFAEL RUBIN MAGRO **Atualizado em** 16/08/2023 12:39 (v 5.0)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados; **Número da Contratação Processo Administrativo** 08201.000376/2023-64

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de prestação do serviço de calibração dos equipamentos FWD (*Falling Weight Deflectometer*) e Perfilômetro a laser do acervo do laboratório de Engenharia Legal do Instituto Nacional de Criminalística, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE E MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de prestação do serviço de calibração dos equipamentos FWD (<i>Falling Weight Deflectometer</i>) e Perfilômetro a laser	14427	Gl.	1	R \$ 37.586,00	R \$ 37.586,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da ordem de serviço emitida pelo Contratante, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas em contrato.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 37.586,00 (trinta e sete mil quinhentos e oitenta e seis reais).

1.4. São anexos a este Termo de Referência e também vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.4.2. A Proposta do Contratado; e

1.4.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. O Contratado se responsabilizará pela adequada destinação das embalagens que envolvem os materiais, equipamentos e demais instrumentos acessórios essenciais à prestação dos serviços e adotará critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado terá o prazo de 30 (trinta) dias para mobilização, a partir da data de emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

5.2 O prazo de execução dos serviços será de 15 (quinze) dias, contado a partir da mobilização do Contratado, na forma que se segue:

5.2.1. 5 (cinco) dias para calibração do equipamento FWD (*Falling Weight Deflectometer*) em Brasília/DF.

5.2.2. 10 (dez) dias para calibração dos 3 (três) módulos do equipamento Perfilômetro a laser em São Paulo/SP.

5.3. No prazo de 15 (quinze) dias de execução contratual, estão computados os períodos de deslocamento do técnico do Contratado de São Paulo/SP à Brasília/DF (ida) e Brasília/DF à São Paulo/SP (volta).

5.4. Os serviços de calibração do equipamento FWD (*Falling Weight Deflectometer*) serão prestados pelo contratado no seguinte endereço: Setor Policial Sul, Lote 7, Instituto Nacional de Criminalística da Polícia Federal, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70610-902

5.5. Os serviços de calibração dos 3 (três) módulos do equipamento Perfilômetro a laser serão prestados pelo contratado no seguinte endereço: Rua Cond. de São Joaquim, 310, Cj 1, sede da empresa Cibernétrica Equipamentos e Serviços Ltda., São Paulo/SP, CEP 01320-000

5.6. A execução contratual observará as rotinas abaixo/em anexo:

5.6.1. O Contratado, com sede em São Paulo/SP, enviará técnico à Brasília/DF para calibração do equipamento FWD (*Falling Weight Deflectometer*) no prazo de 5 (cinco) dias.

5.6.2. O Contratante deverá providenciar local para realização da calibração do equipamento FWD (*Falling Weight Deflectometer*), fornecendo apoio e insumos imprescindíveis para funcionamento do equipamento.

5.6.3. O Contratado é responsável por todos os meios necessários para execução do serviço de calibração do equipamento FWD (*Falling Weight Deflectometer*), como materiais, equipamentos, recursos tecnológicos, pessoal de apoio e qualquer outro imprescindível à realização das atividades.

5.6.4. Ao final do serviço de calibração do equipamento FWD (*Falling Weight Deflectometer*), o Contratado deverá emitir certificado de calibração do equipamento e entregá-lo ao Contratante.

5.6.5. O Contratado aproveitará o deslocamento de seu técnico à Brasília/DF para levar à São Paulo/SP os 3 (três) módulos do equipamento Perfilômetro a laser com o intuito de realizar a calibração dos dispositivos na sede da empresa em São Paulo, no prazo de 10 (dez) dias.

5.6.6. O Contratado é responsável por todos os meios necessários para execução dos serviços de calibração dos 3 (três) módulos do equipamento Perfilômetro a laser, como materiais, equipamentos, recursos tecnológicos, pessoal de apoio e qualquer outro imprescindível à realização das atividades, além da guarda dos equipamentos durante os deslocamentos.

5.6.7. Ao final do serviço de calibração dos 3 (três) módulos do equipamento Perfilômetro a laser, o Contratado enviará ao Contratante, por via aérea, os 3 (três) módulos à Brasília/DF, bem como emitirá certificado de calibração dos dispositivos, que deverá ser entregue ao Contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.5. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.6. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.9. Antes do pagamento da Nota Fiscal ou da Fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.2.1. Para fins de pagamento, a aferição da execução do serviço prestado pelo Contratado considerará os seguintes critérios:

6.2.1.1. Calibração do equipamento FWD (*Falling Weight Deflectometer*) no prazo previsto de 2 (dois) dias;

6.2.1.2. Calibração dos 3 (três) módulos do equipamento Perfilômetro a laser no prazo previsto de 5 (cinco) dias;

6.2.1.3. Prestação dos serviços de calibração dos equipamentos FWD (*Falling Weight Deflectometer*) e Perfilômetro a laser em local adequado e em conformidade com os manuais dos equipamentos;

6.2.1.4. Fornecimento de todos os meios necessários para execução dos serviços de calibração dos equipamentos FWD (*Falling Weight Deflectometer*) e Perfilômetro a laser, como materiais, equipamentos, recursos tecnológicos, pessoal de apoio e qualquer outro imprescindível à realização das atividades;

6.2.1.5. Após a calibração dos equipamentos FWD (*Falling Weight Deflectometer*) e Perfilômetro a laser, realização de testes para verificação dos dados gerados pelos equipamentos; e

6.2.1.6. Fornecimento dos certificados de calibração dos equipamentos FWD (*Falling Weight Deflectometer*) e Perfilômetro a laser ao Contratante.

6.2.2. A utilização dos critérios mencionados não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.2.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

6.2.4.1. não produziu os resultados acordados;

6.2.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.2.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3. DO RECEBIMENTO

6.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contado do dia do recebimento dos 3 (três) módulos do equipamento Perfilômetro a laser pelo Contratante, enviados por via aérea pelo Contratado, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.3.1.1. O Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, após a conclusão do serviço, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado da avaliação da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os critérios previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.1.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais, Certificados e Instruções exigíveis.

6.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.3.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

6.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base nos Critérios de Aferição e Medição para Faturamento (item 9.1).

6.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

7.1.1. A calibração dos equipamentos FWD (*Falling Weight Deflectometer*) e Perfilômetro a laser constitui serviço especializado prestado por empresa exclusiva no país, qual seja, Cibernétrica Equipamentos e Serviços Ltda..

7.1.2. O Serviço de Perícias de Engenharia (SEPENG) adquiriu os equipamentos FWD (*Falling Weight Deflectometer*) e Perfilômetro a laser da empresa Cibernétrica Equipamentos e Serviços Ltda. por meio do Pregão Eletrônico 15/2019 (Processo SEI n.º 08201.000646/2018-70), que contemplou, além dos referidos equipamentos, a aquisição de diversos itens para a estruturação do laboratório de Engenharia Legal, situado no Centro Nacional de Difusão de Ciências Forense do Instituto Nacional de Criminalística da Polícia Federal.

7.1.3. Assim, a escolha da empresa Cibernétrica Equipamentos e Serviços Ltda. de seu em razão da exclusividade da prestação do serviço de calibração dos equipamentos FWD (*Falling Weight Deflectometer*) e Perfilômetro a laser no país.

7.2. Previamente à emissão de Nota de Empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.12.1. Habilitação Jurídica:

7.12.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.12.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.12.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.12.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.12.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.12.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.12.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.12.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.12.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.12.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.12.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8. PAGAMENTO

8.1. PREÇO

8.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 37.586,00 (trinta e sete mil quinhentos e oitenta e seis reais)**.

8.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.2. FORMA DE PAGAMENTO

8.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3. PRAZO DE PAGAMENTO

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

8.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

8.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.12 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/06/2023.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

- 10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 10.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 11.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 11.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.1.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.1.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 11.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 11.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 11.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 11.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 11.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
- 11.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
- 11.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).
- 11.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 11.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

14. EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**

- Calibração do equipamento FWD (*Falling weight deflectometer*)

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2 (dois) dias;

(2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

- Calibração dos 3 (três) módulos do equipamento Perfilômetro à laser

(1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

(2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

Gestão/Unidade: 00001/200406;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 06122003220000001;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: PF99900AG23.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. FORO

19.1. É eleito o Foro da Justiça Federal no Distrito Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAFAEL RUBIN MAGRO

Membro da equipe de planejamento da contratação



Assinou eletronicamente em 15/08/2023 às 16:25:06.

ERIKA ARAUJO FIGUEIREDO PEDROSA

Membro da equipe de planejamento da contratação



Assinou eletronicamente em 16/08/2023 às 12:39:32.

BRUNO SALGADO LIMA

Chefe do SEPENG/DPDCE/INC/DITEC/PF - Substituto



Assinou eletronicamente em 15/08/2023 às 17:56:22.

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência destinado a contratar a prestação do serviço de calibração dos equipamentos FWD (Falling Weight Deflectometer) e Perfilômetro a laser.

ROBERTO REIS MONTEIRO NETO

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP26_2023.pdf (75.23 KB)

Anexo I - ETP26_2023.pdf

Estudo Técnico Preliminar 26/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 08201.000376/2023-64

2. Descrição da necessidade

Com a implementação do laboratório de Engenharia Legal no Centro Nacional de Difusão de Ciências Forense do Instituto Nacional de Criminalística da Polícia Federal, o Serviço de Perícias de Engenharia (SEPENG) está apto a realizar ensaios laboratoriais e de campo em solos, concretos e materiais asfálticos.

Para atender aos requisitos de eficiência e qualidade da prova em perícias relacionadas a crimes afetos à área de Engenharia Legal, no ano de 2018 o SEPENG realizou a aquisição de insumos e equipamentos para o laboratório por meio do Pregão Eletrônico 15/2019 (Processo SEI nº 08201.000646/2018-70), que contemplou a compra dos equipamentos “FWD (*Falling Weight Deflectometer*)” e “perfilômetro inercial laser”, que são empregados em exames periciais em rodovias, com metodologia não-destrutiva.

O equipamento FWD (*Falling Weight Deflectometer*) destina-se a avaliar a condição estrutural de rodovias, fornecendo medidas de deflexões geradas a partir da aplicação de cargas no pavimento. Por sua vez, o equipamento Perfilômetro a laser objetiva verificar a condição da superfície de rodovias, avaliada por meio da obtenção do Quociente de Irregularidade (QI) e do Índice de Irregularidade Internacional (IRI).

A aquisição desses equipamentos posicionou o SEPENG na vanguarda da avaliação das condições de rodovias no país, uma vez que poucas empresas e órgãos públicos possuem tal acervo tecnológico. Os ensaios realizados com o FWD (*Falling Weight Deflectometer*) e o Perfilômetro a laser já são conhecidos e consolidados no meio técnico, de modo que os dados fornecidos pelos equipamentos robustecem a qualidade da prova pericial.

Como tais equipamentos representaram o maior investimento da instituição no Pregão Eletrônico 15/2019, demandam especial cuidado com manutenção e calibração, de forma a fornecer informações técnicas seguras e confiáveis.

Ante o exposto, resta evidente a necessidade e o relevante interesse público da contratação dos serviços de calibração dos equipamentos FWD (*Falling Weight Deflectometer*) e Perfilômetro a laser, uma vez que a manutenção desses equipamentos calibrados assegura a confiabilidade dos dados obtidos nos ensaios de campo em rodovias, com repercussão direta na qualidade dos exames periciais da Polícia Federal.

Por fim, salienta-se a inviabilidade de concorrência para tal contratação, uma vez que a empresa Cibernétrica detém a exclusividade da prestação da assistência técnica e venda de tais equipamentos no Brasil, conforme comprovado por meio da documentação em anexo no presente processo. Dessa forma, em conformidade com o art. 74, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, entende-se ser inexigível a licitação em razão do serviço ser fornecido por fornecedor exclusivo no país.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEPENG/DPDCE/INC/DITEC/PF	Raimundo Nonato Azevedo Filho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Prestação dos serviços de calibração dos equipamentos “FWD (*Falling Weight Deflectometer*)” e “perfilômetro inercial laser” conforme os manuais dos fabricantes dos equipamentos, resultando na obtenção de dados confiáveis na realização de ensaios de campo.

5. Levantamento de Mercado

A empresa Cibernétrica Equipamentos e Serviços Ltda. detém a exclusividade da prestação da assistência técnica e venda dos equipamentos “FWD (*Falling Weight Deflectometer*)” e “perfilômetro inercial laser” no Brasil, conforme documentação anexada ao Processo 08201.000376/2023-64.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação do serviço de calibração dos equipamentos “FWD (*Falling Weight Deflectometer*)” e “perfilômetro inercial laser”, incluindo os valores de horas técnicas trabalhadas e deslocamentos dos técnicos da Contratada para realização dos serviços no Instituto Nacional de Criminalística da Polícia Federal, em Brasília/DF.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

a) Para a calibração do equipamento “FWD (*Falling Weight Deflectometer*)”: 12 (doze) horas técnicas de trabalho, distribuídas em 2 (dois) dias, além do deslocamento do técnico da empresa Cibernétrica à Brasília/DF **ou** 12 (doze) horas técnicas de trabalho, distribuídas em 2 (dois) dias, com envio do equipamento até a sede da empresa Cibernétrica em São Paulo/SP; e

b) Para a calibração do equipamento “perfilômetro inercial laser”: 18 (dezoito) horas técnicas de trabalho, distribuídas em 3 (três) dias, além do deslocamento do técnico da empresa Cibernétrica à Brasília/DF para coleta dos 3 (três) módulos do equipamento por ocasião da calibração do equipamento FWD em Brasília/DF, calibração dos componentes em São Paulo/SP e envio posterior à Brasília/DF ao final da verificação, **ou** 18 (dezoito) horas técnicas de trabalho, distribuídas em 3 (três) dias, com envio dos 3 (três) módulos do equipamento até a sede da empresa Cibernétrica em São Paulo/SP, calibração dos componentes e envio posterior à Brasília/DF ao final da verificação.

Registra-se que, conforme informações repassadas pelo fornecedor, normalmente não há necessidade de troca de peças na prestação dos serviços de calibração dos referidos equipamentos. Porém, havendo necessidade troca de peças, o fornecedor informará o contratante

dos respectivos custos no momento da prestação dos serviços, devendo ser avaliada eventual reposição. Além disso, em caso de necessidade de horas adicionais para calibração dos equipamentos, o fornecedor informará o contratante antes do término dos serviços, que decidirá sobre o assunto.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 38.586,00

a) Para realização do serviço de calibração do equipamento “FWD (*Falling Weight Deflectometer*)” em Brasília/DF, o valor total estimado da contratação totalizou R\$ 38.586,00 (trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais).

Este valor é resultado soma do valor de R\$ 32.236,00 (trinta e dois mil, duzentos e trinta e seis reais) para calibração do equipamento “FWD (*Falling Weight Deflectometer*)” em Brasília/DF, que inclui o deslocamento do técnico da Contratada de São Paulo/SP à Brasília/DF; e do valor de R\$ 6.350,00 (seis mil, trezentos e cinquenta reais) para calibração dos 3 (três) módulos do equipamento “perfilômetro inercial laser”, que contempla a coleta dos componentes pelo técnico da Contratada em Brasília/DF por ocasião da calibração do equipamento “FWD (*Falling Weight Deflectometer*)”, calibração dos módulos em São Paulo/SP e posterior envio à Brasília/DF ao final da verificação.

b) Para realização do serviço de calibração do equipamento “FWD (*Falling Weight Deflectometer*)” em São Paulo/SP, os valores totais estimados da contratação totalizaram R\$ 38.888,61 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos), com a utilização de guincho de propriedade da Polícia Federal para transporte do equipamento “FWD (*Falling Weight Deflectometer*)” até São Paulo/SP e retorno à Brasília/DF; e R\$ 44.886,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais), com a contratação de empresa terceirizada para transporte do equipamento “FWD (*Falling Weight Deflectometer*)” até São Paulo/SP e retorno à Brasília/DF.

No cenário de utilização do guincho de propriedade da Polícia Federal para transporte do equipamento “FWD (*Falling Weight Deflectometer*)” até São Paulo/SP e retorno à Brasília/DF, o valor total estimado da contratação é resultado da soma do valor de R\$ 23.236,00 (vinte e três mil, duzentos e trinta e seis reais) para calibração do equipamento “FWD (*Falling Weight Deflectometer*)”; R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta) para calibração dos 3 (três) módulos do equipamento “perfilômetro inercial laser”; e R\$ 9.802,61 (nove mil, oitocentos e dois reais e sessenta e um centavos) com a utilização do guincho de propriedade da Polícia Federal para transporte do equipamento (BSB-SP e SP-BSB) no período de 6 (seis) dias, cujos custos compreendem o combustível do veículo, diárias e salários do servidor policial e motorista mobilizados, não estando contabilizados nesse cenário: o seguro para transporte do equipamento; o risco de acidente dos funcionários no deslocamento; o desgaste do guincho; e a indisponibilidade do veículo em Brasília/DF para uso em outras atividades no período da missão.

No cenário de contratação de empresa terceirizada para transporte do equipamento “FWD (*Falling Weight Deflectometer*)” até São Paulo/SP e retorno à Brasília/DF, o valor total estimado da contratação é resultado da soma do valor de R\$ 23.236,00 (vinte e três mil, duzentos e trinta e seis reais) para calibração do equipamento “FWD (*Falling Weight Deflectometer*)”; R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta) para calibração dos 3 (três) módulos do equipamento

“perfilômetro inercial laser”; R\$ 1.000 (mil reais) para envio dos 3 (três) módulos do equipamento “perfilômetro inercial laser” por via aérea; e R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais) com a contratação de empresa terceirizada para transporte do equipamento (BSB-SP e SP-BSB), cujo valor foi obtido mediante cotação com 3 (três) empresas especializadas em transporte de cargas.

Do exposto, evidencia-se a vantagem de realizar a calibração do equipamento “FWD (*Falling Weight Deflectometer*)” em Brasília/DF, com o deslocamento do técnico da empresa Cibernétrica à capital federal, cujo valor total da contratação foi estimado em **R\$ 38.586,00 (trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais)**. Apesar da proximidade dos valores da contratação para calibração do equipamento “FWD (*Falling Weight Deflectometer*)” em Brasília/DF (R\$ 38.586,00) e sua calibração em São Paulo/SP com o uso do guincho de propriedade da Polícia Federal (R\$ 38.888,61), esta última opção torna-se menos vantajosa, pois não contabiliza o seguro para transporte do equipamento; o risco de acidente dos funcionários no deslocamento; o desgaste do guincho; bem como a indisponibilidade do veículo em Brasília/DF para uso em outras atividades durante o período da missão.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não será realizado o parcelamento da contratação do serviço de calibração dos equipamentos “FWD (*Falling Weight Deflectometer*)” e “perfilômetro inercial laser”, uma vez que se torna mais vantajoso aproveitar o deslocamento do técnico da empresa Cibernétrica à Brasília/DF para realizar a calibração dos 2 (dois) equipamentos no mesmo período.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há, pois será a primeira calibração realizada pelo Serviço de Perícias de Engenharia (SEPENG) nos equipamentos “FWD (*Falling Weight Deflectometer*)” e “perfilômetro inercial laser”.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação visa à prestação dos serviços de calibração dos equipamentos (FWD (*Falling Weight Deflectometer*) e o Perfilômetro inercial laser), conforme o presente Estudo Técnico Preliminar.

A contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico da Polícia Federal para o período de 2022 e 2023, notadamente quanto ao objetivo estratégico da instituição de “Fortalecer o Enfrentamento à Criminalidade” (item 2.4 do Anexo IV da Resolução CGPF/PF nº 06, de 10 de outubro de 2022).

Ademais, ressalta-se que a excelência na atuação da Perícia Criminal é um dos pilares do Mapa Estratégico da Diretoria Técnico-Científica da Polícia Federal, aprovado pela Portaria Nº 753/2019-DITEC/DPF de 13 de junho de 2019, em especial quanto aos objetivos estratégicos de “Elucidar cientificamente crimes de atribuição da Polícia Federal”, “Apresentar excelência na qualidade da prova”, e “Manter-se na vanguarda do conhecimento científico aplicado às Ciências Forenses”.

As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2023, a cargo da Diretoria Técnico-Científica da Polícia Federal.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- a) Os resultados esperados com a presente contratação visam à prestação dos serviços de calibração dos equipamentos (FWD (*Falling Weight Deflectometer*) e o Perfilômetro inercial laser), conforme o presente Estudo Técnico Preliminar.
- b) Maior celeridade e qualidade de informação nas análises periciais; e
- c) Aumento da eficiência e da eficácia nos trabalhos dos Peritos Criminais Federais relacionados aos crimes afetos à área de desvios de recursos públicos, notadamente em obras de rodovias.

13. Providências a serem Adotadas

Continuidade e finalização da instrução processual, contratação dos serviços, permitindo que os equipamentos estejam calibrados e operacionais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais diretos relacionados à contratação em tela.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a importância de manutenção da calibração dos equipamentos (FWD (*Falling Weight Deflectometer*) e o Perfilômetro inercial laser) para os exames periciais de engenharia, seus altos valores agregados e o reduzido custo envolvido, entende-se viável a contratação dos serviços.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encaminhe-se à Divisão de Administração e Logística (DILOG/DITEC/PF) para análise e demais providências

RAFAEL RUBIN MAGRO

Perito Criminal Federal



Assinou eletronicamente em 08/05/2023 às 15:29:11.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/DILOG/DITEC/PF

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No uso das competências a mim delegadas pela Portaria N° 1314/2023- DITEC/PF, de 01 de junho de 2023, publicada no Aditamento Semanal de 05 de junho de 2023,

DECLARO inexigível de licitação a seleção do fornecedor da contratação abaixo descrita, pelos motivos e fundamentos que relaciono:

OBJETO: Contratação de prestação do serviço de calibração dos equipamentos FWD (Falling Weight Deflectometer) e Perfilômetro a laser do acervo do laboratório de Engenharia Legal do Instituto Nacional de Criminalística, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de referência (31028534).

FUNDAMENTO: art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Conforme Nota Técnica e Estudo Técnico Preliminar ficou evidenciado a inviabilidade de concorrência para tal contratação, uma vez que a empresa Cibernétrica detém a exclusividade da prestação da assistência técnica e venda de tais equipamentos no Brasil, conforme comprovado por meio da documentação em anexo no presente processo. Dessa forma, em conformidade com o art. 74, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, entende-se ser inexigível a licitação em razão do serviço ser fornecido por fornecedor exclusivo no país.

CONTRATADA: : Cibernétrica Equipamentos e Serviços Ltda EPP, CNPJ 06.231.335/0001-05.

VALOR: R\$ 37.586,00 (trinta e sete mil quinhentos e oitenta e seis reais).

WALVERNACK BESERRA

Perito Criminal Federal

Chefe da Divisão de Administração e Logística/DITEC/PF



Documento assinado eletronicamente por **WALVERNACK BESERRA, Perito(a) Criminal Federal**, em 30/08/2023, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=31229054&crc=FE52FF19.
Código verificador: **31229054** e Código CRC: **FE52FF19**.